



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 34.671.057/0001-34**

LEI Nº 0569/GPMAAN/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA,  
REVOGA A LEI Nº 529 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e eu promulga e sanciono a seguinte Lei:

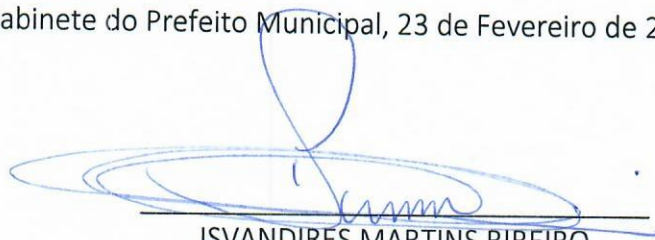
Art. 1º - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – FECMAA CNPJ Nº 41.009.102/0001-55, criado pela Nº 529 de 8 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, deverá imediatamente proceder a baixa do CNPJ do Fundo Especial a Câmara Municipal junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 529, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2023.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0569/GPMAAN/2023**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, REVOGA A LEI Nº 529 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e eu promulga e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – FECMAA CNPJ Nº 41.009.102/0001-55, criado pela Nº 529 de 8 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, deverá imediatamente proceder a baixa do CNPJ do Fundo Especial a Câmara Municipal junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 529, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Fevereiro de 2023.

***ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romilson Soares da Silva

**Código Identificador:59635C51**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/02/2023. Edição 3192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>